Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 03 de dezembro de 2021.

Mensagem nº 56 /2021

RECEBIDO EM:
06/12/2021

Senhor Presidente:

Encaminho a essa colenda Câmara, projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias no Orçamento vigente".

O presente projeto de lei visa obedecer ao que dispõe o artigo 41 em seus incisos I e II e ao artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, combinados ao artigo 167 inciso V da Constituição Federal, bem como ao artigo 7 da Lei Orçamentária Anual nº. 2.007/2020, e será amparado por recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, do Excesso de Arrecadação de Receitas orçamentárias e da anulação parcial de dotações do orçamento vigente.

Ressaltamos que, a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial visa, sobretudo, preencher o orçamento público municipal do presente exercício com recursos superavitários de exercícios anteriores (aqueles não utilizados até o término do ano passado) e também com recursos arrecadados pela municipalidade que não constavam no orçamento por absoluta imprevisibilidade durante o período de elaboração da peça.

Portanto, os créditos supracitados, na ordem de R$ 75.268.651,15 (setenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) e R$ 119.446.848,94 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) respectivamente, destinados as áreas de Saúde, Segurança Pública, Cultura e Turismo e Educação, promoverá acréscimos orçamentários essenciais para a continuidade dos serviços

essenciais prestados à sociedade praiagrandense e, às demandas que se erguem com o início da alta temporada de verão 2021/2022, em absoluta consonância com os anseios dessa Casa de Leis, representante legítima dos munícipes praiagrandenses.

Inicialmente, na *Saúde*, propomos a suplementação dos recursos oriundos de emendas, convênios e incremento de receitas captadas por esta municipalidade junto a parlamentares da esfera federal e ao e Ministério da Saúde, das transferências da União para auxílio no combate ao Coronavírus, além de recursos municipais. Além do enfrentamento da pandemia, no qual a Secretaria de Saúde vem suportando os gastos com os leitos de Unidades de Terapia Intensiva para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 no Hospital Municipal Irmã Dulce, testagens, EPI´s e outras ações e serviços de saúde para o enfrentamento da pandemia, trazemos a adição de recursos para o custeio da folha de pagamento dos profissionais da Atenção Básica, para a aquisição de medicamentos contemplados junto a Assistência Farmacêutica, prestação de serviços médicos hospitalares com consultas e exames e a estruturação da Atenção à Saúde Bucal. No mais, lembramos, o contingenciamento realizado pelo Governado Estadual, especificamente no convênio n°. 322/2020, o qual reduziu em 12% os valores repassados ao Município de Praia Grande para o custeio do Contrato de Gestão do Hospital Municipal Irmã Dulce. A manutenção da redução no repasse por parte do Estado faz com que a Prefeitura arque com esta enorme despesa a fim de evitar a descontinuidade deste serviço vital neste momento delicado que enfrentamos.

Na Cultura e Turismo, propõem-se a utilização do saldo residual dos recursos recebidos da lei federal denominada "Aldir Blanc" para concessão de auxilio emergencial a trabalhadores da cultura.

A Segurança Pública desponta com a proposta de ampliação do cerco eletrônico em total consonância com o Plano de Governo da atual gestão e com os Planos Diretor e Municipal de Segurança Pública.

Na área da Educação, com a obrigatoriedade de aplicação constitucional mínima de 25% dos recursos recebidos de impostos e transferências e também os mínimos obrigatórios concebidos pela nova legislação que regulamenta as transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

77

Profissionais da Educação (Fundeb) mantida mesmo com o cenário de paralização das aulas durante mais de metade do ano, urge a necessidade de ajustes orçamentários na folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) para atendimento do art. 26 da Lei Federal n°. 14.113/2020 (FUNDEB), o qual preconiza a aplicação mínima de 70% dos recursos recebidos com a remuneração dos profissionais da educação básica. Além do referido ajuste, a aquisição antecipada de livros de ensino fundamental e educação infantil para o ano letivo de 2022, serviços de manutenção predial nas unidades do município que demandam reparos e a desapropriação de terreno no bairro Quietude para implantação de nova unidade escolar são medidas que visam, sobretudo, o aperfeiçoamento e expansão da educação municipal, bem como colaboram para com as aplicações legais exigidas.

Em relação ao Crédito Especial proposto para a SEDUC, far-se-á necessária a prévia contextualização com as motivações que originaram a elaboração desta propositura. Há anos a dinâmica adotada pela Administração Pública de Praia Grande em relação ao acompanhamento da arrecadação e dos gastos municipais de maneira minuciosa contribui para um melhor planejamento das ações governamentais. Assim, percebemos uma economia de recursos na Secretaria Municipal de Educação ocasionada pela paralização das aulas que reduziu drasticamente as despesas geradas nas Unidades Escolares. Esta redução de gastos somada a grata retomada das principais atividades econômicas e, principalmente, ao alto índice inflacionário percebido neste ano, fez com que os índices de aplicação mínima no Ensino (25%) e do Fundeb, literalmente, "despencassem" exigindo o imediato redirecionamento e suplementação das dotações orçamentárias visando o alcance dos mínimos legais. Sabendo disso, e da árdua tarefa de enfrentar a demanda inestancável por vagas em creches municipais e no ensino fundamental, registrada no município de Praia Grande é que esta Prefeitura persevera na meta de ampliação de vagas na rede municipal. A dura missão exigirá, dentre outras medidas, a ampliação física de Unidades Escolares existentes de forma estratégica nos bairros que apresentam filas de espera. Para tanto, propomos a continuidade de um projeto gradativo de compras de imóveis atualmente locados promovendo a

desapropriação através de depósitos judiciais dos valores previamente apurados em laudo pericial.

Com a incorporação dos imóveis ao patrimônio municipal, além de cumprirmos com os investimentos obrigatórios no Ensino, obteremos uma sensível redução dos gastos públicos com a interrupção dos pagamentos de aluguéis pelos respectivos prédios a partir do próximo ano para que os mesmos sejam investidos em melhorias para o ensino municipal. Oportuno dizer que, esta estratégia foi planejada há anos e vem sendo colocada em prática desde então com absoluto sucesso e reconhecimento de gestão inovadora e eficiente, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que classificou, recentemente, através do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM, Praia Grande entre as 3 melhores do estado em um universo de 644 municípios, sendo a 1° colocada se avaliadas apenas as cidades consideradas de grande porte (acima de 100 mil habitantes).

O Crédito Adicional Especial prevê ainda o incremento de recursos no orçamento para fazer frente a despesa com o aporte financeiro ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS instituído pela Lei Complementar Municipal n°. 883, de 2 de julho de 2021.

Por fim, apresentamos a necessidade da utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações na ordem de R$ 14.979.832,00 (quatorze milhões, novecentos e setenta e nove mil , oitocentos e trinta e dois reais) e R$ 27.737.209,68 (vinte e sete milhões, setecentos e trinta e sete mil, duzentos e nove reais e sessenta e oito centavos), respectivamente, visando a distribuição de cestas básicas em razão das consequências da pandemia, aquisição de gêneros alimentícios para as instituições de acolhimento, adequação de rubrica orçamentária da SESAP para viabilizar a utilização de verba recebida do Ministério da Saúde para enfrentamento da COVID-19, aquisição de lousas digitais e tablets para escolas municipais, aquisição de kit escolar para o ano letivo de 2022 e ajustes entre as rubricas orçamentárias destinadas a Folha de Pagamento dos servidores públicos da Prefeitura. Contudo, cabe ressaltar que, a permuta entre dotações aqui proposta, não prejudicará a prestação dos demais serviços essenciais à nossa população.

Considerando a importância da matéria, solicito urgência na análise e aprovação do presente projeto.

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser um importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço a V.S.ª

Atenciosamente,

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCO ANTONIO DE SOUSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE-SP

Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº .....
DE, ... DE ..... DE 2021

"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias no Orçamento vigente"

RAQUEL AUXILIADORA CHINI, Prefeita da Estância Balneária de Praia Grande no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua ..... sessão .....,realizada em ..... de .....de 2021, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 75.268.651,15 (setenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previsto nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

RECURSO:	Valor
SUPERÁVIT FINANCEIRO:	
TESOURO MUNICIPAL	R$ 20.479.517,76
AUX.EMERGENCIAL CULTURAL LEI ALDIR BLANC 14.017/20	R$ 191.082,70
ASSITÊNCIA FARMACEUTICA FEDERAL	R$ 9.226,00
DOSE CERTA	R$ 30.375,49
PAB ESTADUAL - PABINHO	R$ 78.785,18
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
ATENCAO MEDIA ALTA COMP AMBULATORIAL HOSPITALAR	R$ 462.860,89
COVID-19-LEITOS UTI ADULTO TIPO II	R$ 4.320.000,00
AUX.EMERGENCIAL CULTURAL LEI ALDIR BLANC 14.017/20	R$ 5.690,13
INCREMENTO TEMPORARIO MAC-EMENDA DE COMISS O	R$ 109.993,00
FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED. BÁSICA - FUNDEB	R$ 48.075.120,00
E.P.21003-AQ.EQUIP.PERM.C.E.ODONTOLOGICAS	R$ 250.000,00
COVID-19 ENFRENTAMENTO COVID	R$ 336.000,00

AT.BASICA CAPITACAO PONDERADA R$ 920.000,00

TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES R$ 14.979.832,00
TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES R$ 27.737.209,68

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 119.446.848,94 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o presente crédito em até 15% do valor do "caput".

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

RECURSO:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

TESOURO MUNICIPAL R$ 58.501.108,94

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED. BÁSICA – FUNDEB R$ 12.826.000,00

TESOURO MUNICIPAL – 25% ENSINO R$ 5.625.699,00

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA R$ 42.494.041,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos..... de ..... 2021 ano quinquagésimo quinto da emancipação

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA